



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

OFÍCIO CIRCULAR 14/2021/PROGEP/REITORIA

Fortaleza, 15 de julho de 2021.

Ao(À) Senhor(a): [ Magnífico Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitor de Planejamento e Administração, Pesquisa e Pós-Graduação, Graduação, Gestão de Pessoas, Extensão, Assuntos Estudantis e Relações Internacionais, Superintendente de Infraestrutura e Gestão Ambiental, Diretor(a) de Centro, Faculdades, Institutos, Campi, Secretarias, Coordenadorias e Bibliotecas, C/C: Coordenador de Auditoria e Chefe da Procuradoria ]

**Assunto:** Alteração da Resolução 29/2017-CEPE sobre seleção de professor substituto

Senhor (a) Dirigente,

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) informa que a [Resolução nº 03/2021-CEPE](#) alterou o artigo 5º da Resolução nº 29/2017-CEPE, que regulamenta a admissão de professor substituto do magistério federal:

“Art. 5º Terminado o prazo para as inscrições, os requerimentos serão apreciados pelo chefe do departamento, diretor de campus ou instituto interessado, para fins de deliberação, até o terceiro dia útil subsequente, dando-se ampla publicidade à homologação ou não das citadas inscrições.”

Desse modo, o normativo altera o prazo para apreciação e deliberação dos requerimentos de inscrição de “no primeiro dia útil subsequente” para “até o terceiro dia útil subsequente”, a partir do término do prazo das inscrições.

Lembramos que, por solicitação das subunidades/unidades acadêmicas interessadas, no caso de não haver candidatos inscritos, constam, nos editais de seleção, reaberturas automáticas do período de inscrição, que exigem titulação menor do que a anterior. O intervalo entre os períodos de reabertura era de somente 01 dia útil.

Considerando que o prazo para apreciação e deliberação dos requerimentos para inscrição foi alterado para até 03(três) dias úteis, conforme a Resolução nº 3/2021/CEPE, esclarecemos que o intervalo entre as reaberturas de inscrição também poderá ser de até 03(três) dias úteis, a critério da subunidade/unidade interessada.

Assim, considerando que os períodos de inscrição são previamente estabelecidos no edital de seleção, informamos que, no formulário SEI de solicitação para abertura de seleção para professor substituto deverá ser informado, no campo “outras informações”, qual o intervalo, de até 03(três) dias úteis, que deverá constar entre as reaberturas.

Ficamos à disposição para demais esclarecimentos no e-mail [dicon.progep@ufc.br](mailto:dicon.progep@ufc.br).

Atenciosamente,

Marcus Vinicius Veras Machado  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS VERAS MACHADO, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**, em 15/07/2021, às 20:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2137547** e o código CRC **3BD18871**.

Rua Paulino Nogueira, Nº 315 - (85) 3336-7390  
CEP 60020-270 - Fortaleza/CE/ - <http://ufc.br/>

Referência: Processo nº 23067.032185/2021-85

SEI nº 2137547